



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 062/2023 – PODER LEGISLATIVO

**FIXA SUBSÍDIO DOS AGENTES
POLÍTICOS PARA A LEGISLATURA
2025/2028.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 12, inciso II da Lei Orgânica Municipal e o Art. 18, inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete ao Plenário desta Casa Legislativa a seguinte proposição:

Art. 1.º- Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos para o mandato compreendido entre 1.º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei consideram-se agentes políticos o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2.º- Os agentes políticos abrangidos por esta Lei receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou acumulação com qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 3.º- O agente político ocupante do cargo de Prefeito fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 24.600,00 (vinte quatro mil e seiscentos reais).

Art. 4.º- O agente político detentor de mandato de Vice-Prefeito fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 5.º- O agente político ocupante do cargo de Vereador fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 13.880,00 (treze mil oitocentos e oitenta reais).

Art. 6.º- O agente político não eletivo ocupante do cargo público de Secretário Municipal fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Art. 7.º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025.

Sala de Sessões Paulo Antônio da Cruz. Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2023.



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000

Kaio César Carneiro

Presidente

Marcos Angelino de Farias

1º Secretário

Erineide Gomes Neta

2ª Secretária



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000

JUSTIFICATIVA

Como é de praxe nesta Câmara de Vereadores, em cumprimento ao que dispõe a Constituição Federal, quando é editado o Projeto de Lei que trata de matéria afeta a este projeto de lei, mormente aos vencimentos dos servidores municipais do Poder Executivo e Legislativo, concomitantemente é elaborado Projeto de Lei pelo Poder Legislativo, com o objetivo de revisar os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, Diretores de Autarquia e, por fim, Vereadores.

Isso, porque o art. 37, inciso X da Constituição Federal de 1988, estabelece que *“a remuneração dos servidores públicos e o subsidio dos agentes políticos, membros de Poder, detentores de mandato eletivo e dos secretários municipais somente poderão ser fixados ou alterados por lei específica, assegurando a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices”*.

Já, a iniciativa para encaminhar um projeto de lei desta natureza compete exclusivamente ao Poder Legislativo Municipal, conforme prevê o Art. 12, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

Contando com a compreensão dos Senhores Vereadores, aguardamos a apreciação e votação da matéria.

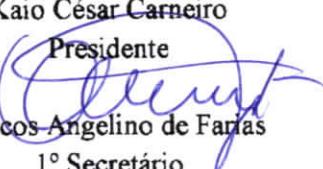
Sala de Sessões Paulo Antônio da Cruz. Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro de 2023.

CAIO CESAR
CARNEIRO:9041363645
3

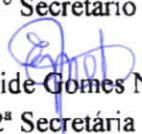
Assinado de forma digital por CAIO
CESAR CARNEIRO:90413636453
Dados: 2023.12.22 13:06:51-03'00'

Kaio César Carneiro

Presidente


Marcos Angelino de Farias

1º Secretário


Erineide Gomes Neta

2ª Secretária



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA
Rua Heráclito Vilar, 697 – 1º Andar – Centro

Município de Ceará-Mirim

Límite Máximo	Límite Prudencial	Límite de Alerta
54,00%	51,30%	48,60%

SUBSÍDIO MENSAL AGENTES POLÍTICOS - PODER EXECUTIVO - 2023							
CARGOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	MENSAL	INSS	13º sal.	INSS 13º Sal.	Total
Secretariado	23	9.600,00	220.800,00	48.576,00	18.400,00	4.048,00	291.824,00
Prefeito	1	21.000,00	21.000,00	4.620,00	1.750,00	385,00	27.755,00
Vice-Prefeito	1	15.000,00	15.000,00	3.300,00	1.250,00	275,00	19.825,00
Diretor/Autarquia	6	9.600,00	57.600,00	12.672,00	4.800,00	1.056,00	76.128,00
TOTAL	31	55.200,00	314.400,00	69.168,00	26.200,00	5.764,00	415.532,00

SUBSÍDIO MENSAL FIXADO - AGENTES POLÍTICOS - PODER EXECUTIVO 2025-2028							
CARGOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	MENSAL	INSS	13º sal.	INSS 13º Sal.	Total
Secretariado	23	13.200,00	303.600,00	66.792,00	25.300,00	5.568,00	401.258,00
Prefeito	1	24.600,00	24.600,00	5.412,00	2.050,00	451,00	32.513,00
Vice-Prefeito	1	17.600,00	17.600,00	3.872,00	1.466,67	322,67	23.261,33
Diretor/Autarquia	6	13.200,00	79.200,00	17.424,00	6.600,00	1.452,00	104.676,00
TOTAL	31	68.600,00	425.000,00	93.500,00	35.416,67	7.701,67	561.708,33

146.176,33 IMPACTO MENSAL

26,02% IMPACTO %

1.754.116,00 IMPACTO ANUAL

6.740.500,00 IMPACTO ANUAL

JOAO DOS SANTOS DE Assinado de forma digital por
JOAO DOS SANTOS DE
AZEVEDO:07494696415 AZEVEDO:07494696415
Dados: 2023.12.21 11:54:59 -03'00'

JOÃO DOS SANTOS DE AZEVEDO
CRC° 2579/RN

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, PROJETOS E
Rua Heráclito Vilar, 697 – 1º Andar – Centro

PREFEITURA MUNICIPA
SECRETARIA MUNICIPAL DE P
Rua Heráclito Vilar, 69

Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Subsídio mensal dos Vereadores em 2023							
CARGOS	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	MENSAL	INSS	13º sal.	INSS 13º Sal.	Total
Vereador Presidente	1	10.083,37	10.083,37	2.218,34	840,28	176,46	13.318,45
vereadores	14	10.083,37	141.167,18	31.056,78	11.763,93	2.470,43	186.458,32
TOTAL	15	20.166,74	151.250,55	31.762,62	12.604,21	2.646,88	198.264,26

subsidio mensal dos Vereadores para o mandato 2025/2028							
CARGOS	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	MENSAL	INSS	13º sal.	INSS 13º Sal.	Total
Vereador Presidente	1	13.880,00	13.880,00	3.053,60	1.156,67	254,47	18.344,73
vereadores	16	13.880,00	222.080,00	48.857,60	18.506,67	4.071,47	293.515,73
TOTAL	17	27.760,00	235.960,00	49.551,60	19.663,33	4.325,93	309.500,87

Valor mensal do impacto, referente a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Ceará-Mirim/RN	111.236,60	IMPACTO MENSAL
--	-------------------	----------------

Percentual mensal do impacto, referente a fixação dos subsídios dos Vereadores do Município de Ceará-Mirim/RN	35,94%	IMPACTO %
---	---------------	-----------

Valor anual do impacto, referente a fixação do subsídio dos Vereadores do Município de Ceará-Mirim/RN	1.334.839,25	IMPACTO ANUAL
---	---------------------	---------------

Valor anual já com o novo valor do subsídio fixado para os Vereadores do Município de Ceará-Mirim/RN	3.714.010,40	IMPACTO ANUAL
--	---------------------	---------------



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ – MIRIM
GABINETE EXECUTIVO DO PREFEITO**

Rua Heráclito Vilar, 697, casa 2, Centro - CEP-59.570-000, CNPJ 08.004.061/0001-39.

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas objeto do Projeto de Lei Ordinário nº 062/2023, de 20 de dezembro de 2023, possui adequação orçamentária e financeira, bem como compatibilidade com as leis orçamentárias vigentes.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 21 de dezembro de 2023

JULIO CESAR SOARES CAMARA
Assinado digitalmente por JULIO CESAR SOARES CAMARA (87188040497)
NOME: JULIO CESAR SOARES CAMARA
NºUS: 87188040497
CPF: 3417500000018
RG: 18960497
ENDERECO: Rua Heráclito Vilar, 697, Centro, Ceará-Mirim, RN, 59570-000
UF: RN
CEP: 59570-000
CNPJ: 08.004.061/0001-39
Data de emissão: 2023-12-21 11:47:31-0300
Formato PDF Reader Versão: 2023.2.0

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
RUA MANOEL VARELA, 64, CENTRO, CEARÁ-MIRIM/RN
**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, DEFESA DO
CONSUMIDOR E REDAÇÃO FINAL**

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 062/2023 – PODER LEGISLATIVO

A presente proposição foi apresentada, lida e encaminhada a esta comissão para análise constitucional.

O mecanismo do controle de constitucionalidade busca verificar se os atos, sejam eles legislativos, executivos ou jurisdicionais, estão em consonância com o Texto Maior. Busca-se restabelecer a higidez constitucional.

A temática trazida no corpo do projeto de lei se restringe ao âmbito municipal estando em acordo quanto a competência. A Constituição Federal permite aos municípios legislarem sobre assuntos de interesse local, inteligência do artigo 30, I.

Nada obstante, verifica-se que a Câmara possui a prerrogativa dada pela Lei Orgânica do Município (art. 11), bem como dado pelo Regimento Interno desta casa legislativa (art. 96, III) para deliberar sob a forma de projeto de lei sobre matérias como a que ora se apresenta, dando início ao seu trâmite legal e regimental.

Portanto, percebe-se que a proposta se encontra alinhada quanto ao poder de competência e iniciativa confiada ao Poder Legislativo.

A técnica legislativa foi observada (Lei Complementar nº 95/1998).

Opina pelo **PARECER FAVORÁVEL** à admissibilidade do Projeto de Lei Ordinária nº 062/2023, por ser manifestamente constitucional, salvo melhor juízo.

Sala de sessões Paulo Antônio da Cruz. Ceará-Mirim/RN, 21 de dezembro de 2023.

Vereador Relator

Sim () Não () Abstenção

Vereador Presidente

Sim () Não () Abstenção

Vereador Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN
Rua Dr. Manoel Varela, 64 – Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 – Fone/Fax: (84) 3274-3332

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 062/2023 – PODER LEGISLATIVO

A matéria que ora se encontra nesta comissão foi devidamente apreciada pela Comissão de Legislação, Justiça, Defesa do Consumidor e Redação Final, tendo recebido parecer favorável à aprovação.

É o relatório. Passo ao Parecer:

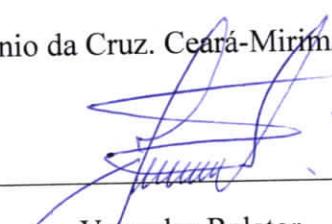
Alude o art. 23, inciso V da Lei Orgânica Municipal que é de atribuição das comissões permanentes emitirem pareceres conclusivos alusivos as matérias de sua competência.

Ademais, o art. 54, inciso II do Regimento Interno desta Casa Legislativa traz o rol destinado à análise das matérias pertinentes aos aspectos financeiros e orçamentários de quaisquer proposições.

Percebe-se que o Projeto de Lei Ordinária nº 062/2023, proposto pelo Poder Legislativo atende aos aspectos acima citados.

Logo, fundamentado no exposto opinamos no sentido de que o parecer desta comissão seja pela **APROVAÇÃO** do presente projeto, salvo melhor juízo.

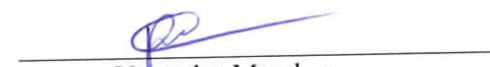
Sala de sessões Paulo Antônio da Cruz. Ceará-Mirim/RN, 21 de dezembro de 2023.


Vereador Relator

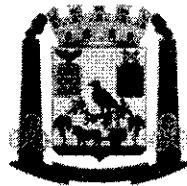
(Sim) (Não) (Abstenção)


Vereador Presidente

(Sim) (Não) (Abstenção)


Vereador Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ MIRIM/RN
PODER LEGISLATIVO-GABINETE PRESIDENTE



DECLARAÇÃO - GP/CMCM

DECLARO para fins de direito que as despesas inerentes aos subsídios dos agentes políticos deste município, objeto do presente projeto de lei, tem adequação orçamentária, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Ceará-Mirim/RN, 20 de dezembro 2023.


Kaio César Carneiro
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN.
CNPJ: 08.466.757/0001-87

Ofício N° 617/2023 – GP/CMCM

Ceará-Mirim/RN, 21 dezembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Júlio César Soares Câmara
Prefeito Constitucional
Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim/RN

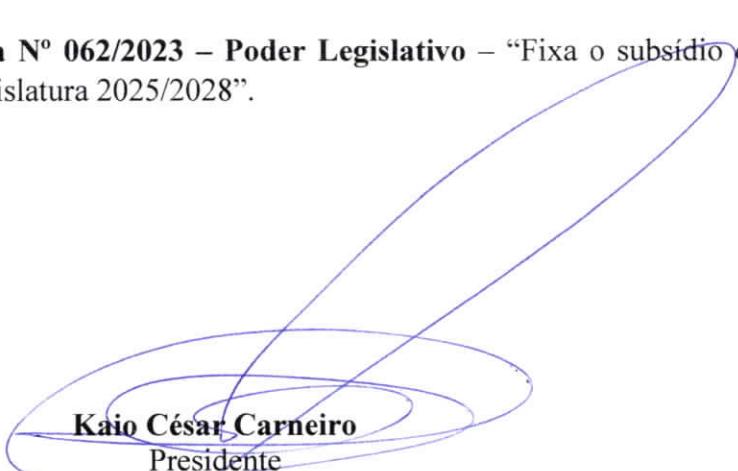
Assunto: **Encaminhamento de Projeto de Lei.**

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o, cordialmente, encaminho o seguinte Projeto de Lei Ordinária do Poder Legislativo, de autoria da Mesa Diretora, aprovado por este Poder:

Projeto De Lei Ordinária N° 062/2023 – Poder Legislativo – “Fixa o subsídio dos agentes políticos para a legislatura 2025/2028”.

Atenciosamente,


Kaio César Carneiro
Presidente

PMCM - Gabinete do Prefeito
Recebido em: 26/12/2023
Pela: 15:00
Gabriela
Assinatura do Funcionário(a)



CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN, CEP: 59570-000

LEI ORDINÁRIA N° 062/2023 – PODER LEGISLATIVO

**FIXA SUBSÍDIO DOS AGENTES
POLÍTICOS PARA A LEGISLATURA
2025/2028.**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Art. 12, inciso II da Lei Orgânica Municipal e o Art. 18, inciso IV do Regimento Interno desta Casa Legislativa, submete ao Plenário desta Casa Legislativa a seguinte proposição:

Art. 1.º - Esta Lei dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Agentes Políticos para o mandato compreendido entre 1.º de janeiro de 2025 e 31 de dezembro de 2028.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei consideram-se agentes políticos o Prefeito, o Vice-Prefeito e Secretários Municipais.

Art. 2.º - Os agentes políticos abrangidos por esta Lei receberão subsídio mensal fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, prêmio, abono, verba de representação ou acumulação com qualquer outra espécie remuneratória.

Art. 3.º - O agente político ocupante do cargo de Prefeito fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 24.600,00 (vinte quatro mil e seiscentos reais).

Art. 4.º - O agente político detentor de mandato de Vice-Prefeito fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

Art. 5.º - O agente político ocupante do cargo de Vereador fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 13.880,00 (treze mil oitocentos e oitenta reais).

Art. 6.º - O agente político não eletivo ocupante do cargo público de Secretário Municipal fará jus à percepção de subsídio mensal fixado no importe de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Art. 7.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus jurídicos efeitos a partir de 1.º de janeiro de 2025.

Sala de Sessões Paulo Antônio da Cruz, Ceará-Mirim/RN, 21 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital por KAO
CESAR CARNEIRO:90413636453
Data: 2023.12.22 13:07:51 -03'00'

Kaio César Carneiro

Presidente


Marcos Angelino de Farias
1º Secretário


Erineide Gomes Neta
2º Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone: (84) 3274 - 3332

Ata da 109ª (centésima nona) Sessão Ordinária do 2º período da 3ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura do Poder Legislativo de Ceará-Mirim.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), na Sala das Sessões Vereador “Paulo Antônio da Cruz”, reuniu a Câmara Municipal de Ceará-Mirim em Sessão Ordinária, sob a Presidência dos Trabalhos do Senhor Marcone da Silva Barbosa, sendo Primeiro Secretário o Senhor Marcos Angelino de Farias e Segunda Secretária a Senhora Erineide Gomes Neta. Verificada a existência de quórum, foi declarada aberta a reunião quando eram 12 horas e 12 minutos. A Vereadora Erineide Gomes Neta fez abertura da Bíblia Sagrada e leitura do texto Bíblico. Em seguida, o Senhor Presidente transferiu a palavra para a Segunda Secretária fazer a leitura da Ata da Sessão anterior. Após lida, foi submetida a votos e aprovada sem emenda por unanimidade. Logo depois, o horário foi destinado ao **EXPEDIENTE**, onde foram lidos os seguintes documentos: **PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO N° 027/2023** – “Atualiza os valores do bolsa auxílio moradia e bolsa auxílio alimentação aos médicos vinculados ao programa mais médicos conforme definidos na Lei Municipal N° 1.652, de 28 de novembro de 2023, e dá outras providências”. **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO N° 006/2023** – “Dispõe sobre a organização da administração pública municipal e dá outras providências”. **PROJETOS DE LEI DO PODER LEGISLATIVO**: Autoria do Vereador Marcone da Silva Barbosa - N° 059/2023 — “Institui a Feira da Saúde na Rede Municipal de Ensino”. Autoria do Vereador Marcos Angelino de Farias – N° 060/2023 – “Reconhece o monumento Santa Cruz como patrimônio cultural, religioso, material e imaterial do município de Ceará-Mirim”. Autoria do Vereador Heriberto Ribeiro Pereira – N° 061/2023 – “Denomina Rua Inês Catarina Alves Gondim Lima, e dá outras providências”. N° 062/2023 – Autoria da Mesa Diretora. **REQUERIMENTO N° 187/2023** – Autoria da Mesa Diretora - Que seja realizada mais uma Sessão Ordinária no dia de hoje, utilizando o horário necessário para conclusão da Pauta. **Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim**. Ofício n° 094/2023 – PMCM/GP. **Assunto**: Envio do Projeto de Lei Ordinário n° 24/2023. O Senhor Presidente em Exercício transferiu a Presidência dos Trabalhos para o Edil Marcos Angelino de Farias, bem como o Edil Clímério Silva de Souza foi nomeado ad hoc para assumir a Primeira Secretaria. Em seguida, ocorreu o **USO DA TRIBUNA**, sem inscritos. Apurada existência de quórum legal através de chamada nominal feita pelo Edil Marcos Angelino de Farias, Primeiro Secretário, nesta Sessão Ordinária: Aline de Cássia Nascimento de Souza, Ana Carina Freitas Silva de França, Arnaldo Silvestre Pereira, Clímério Silva de Souza, Erineide Gomes Neta, Heriberto Ribeiro Pereira, João Maria de Araújo, Maria de Paiva Mota, Marcos Angelino de Farias, Paula de Moraes Nogueira, Renan Cruz da Costa, Marcone da Silva Barbosa, Manoel Vieira dos Santos e Kaio César Carneiro. Exceto o Edil Marcílio de Moraes Dantas Júnior que Justificou sua ausência. Diante disso, o Senhor Presidente em Exercício iniciou a **ORDEM DO DIA**, encaminhando o Ofício n° 094/2023 – PMCM/GP da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim para Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e também para Comissão de Legislação, Justiça, Defesa do Consumidor e Redação Final. Prosseguindo, o Senhor Presidente em Exercício encaminhou o **PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO N° 027/2023** para Comissão de Legislação, Justiça, Defesa do Consumidor e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social. A Seguir, o Senhor Presidente em Exercício encaminhou o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE AUTORIA DO PODER**

2º Período da 3ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura do Poder Legislativo de Ceará-Mirim




CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone: (84) 3274 - 3332

EXECUTIVO N° 006/2023 para Comissão de Legislação, Justiça, Defesa do Consumidor e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização. Em ato contínuo, o Senhor Presidente em Exercício solicitou o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização referente ao **PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO N° 024/2023** – “Estima a receita e fixa a despesa do município de Ceará-Mirim/RN, para o exercício de 2024”. Tendo como Vereadora Relatora Erineide Gomes Neta, que opinou pela abertura de diligencia acerca das emendas individuais dos Edis Marcílio de Moraes Dantas Júnior, João Maria de Paiva Mota e Heriberto Ribeiro Pereira. Diante disso, o Senhor Presidente em Exercício suspendeu a Sessão Ordinária por 30 minutos para fins de tomada de providências por parte dos referidos edis e, por fim, encerrar apreciação do parecer. O Senhor Presidente em Exercício retomou a Sessão Ordinária, solicitando o posicionamento da Comissão, porém a Edil Erineide Gomes Neta, componente da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, solicitou a suspensão da sessão por mais 15 minutos para analisar os documentos apresentados pelos Edis Marcílio de Moraes Dantas Júnior, João Maria de Paiva Mota e Heriberto Ribeiro Pereira. Retomada a Sessão Ordinária, o Senhor Presidente em Exercício pediu a Edil Erineide Gomes Neta para apresentar o parecer final da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização, ipsis litteris: **PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, DEFESA DO CONSUMIDOR E REDAÇÃO FINAL. PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N° 024/2023 - PODER EXECUTIVO. ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.** Em atenção ao Ofício de n° 094 que trata de proposta de alteração ao Projeto de Lei Ordinária n° 24/2023, a proposta foi apresentada, lida e logos após, encaminhada para esta comissão proceder sua análise Constitucional. É o Relatório. Passo ao parecer: No procedimento prévio de controle de constitucionalidade estruturado no âmbito da produção legislativa municipal, de um modo geral, aprecia-se a legalidade e constitucionalidade do projeto de lei sobre três perspectivas elementares: a) a matéria legislativa proposta deve se encontrar entre aquelas autorizadas pela Constituição Federal aos Municípios; b) se foi respeitada a rígida observância das preferências quanto à iniciativa para proposição prevista pela ordem jurídico-constitucional; c) a possibilidade de violação por parte da matéria legislativa proposta à direitos fundamentais ou instituições tuteladas por regras ou princípios constitucionais. A Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 dispõe, em seu artigo 24, as competências concorrentes, dentre as quais, o inciso I traz a competência legiferante acerca do Direito Financeiro. Neste sentido cabe à União editar as normas gerais (§1º do supracitado artigo) e, neste mister, incumbe estados-membros a suplementação (§2º do supracitado artigo). No que concerne aos Municípios, de acordo com o artigo 30, incisos I e II, também do Texto Maior, disciplina a questão de acordo com suas peculiaridades locais. Ainda sob o aspecto da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, disciplina o artigo 165 que é de iniciativa do Poder Executivo estabelecer os orçamentos anuais. Neste sentido, foi reproduzido no texto da Constituição do Estado Rio Grande do Norte: Art. 106. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecem: [...] III – Os orçamentos anuais do Estado. Também a Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim disciplina que: Art. 82 - Leis de iniciativas do Poder Executivo Municipal estabeleçam: [...] III - O Orçamento Anual; Ademais, o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ceará-Mirim, em seu artigo 32, informa que cabe ao plenário deliberar sobre as proposições de sua competência como a que por ora se apresenta, senão vejamos: Art. 32 – O plenário é o órgão deliberativo e soberano da câmara, constituído pela reunião de vereadores em exercício, em local, forma e número legal previsto neste regimento e na Lei Orgânica do Município. Nesta senda, conforme se depreende dos dispositivos colacionados, compete ao Poder Legislativo a apreciação do projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme *in casu*. A União, no exercício de sua competência

2º Período da 3ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura do Poder Legislativo de Ceará-Mirim





CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone: (84) 3274 - 3332

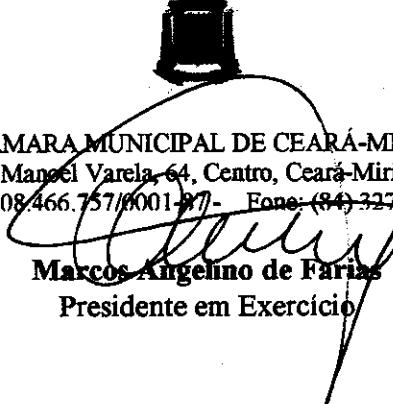
para editar normas gerais, editou a Lei Complementar nº 101 de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), dispondo, em seu artigo 5º, acerca das exigências da Lei Orçamentária Anual: Art. 5º O projeto de lei orçamentária anual, elaborado de forma compatível com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentárias e com as normas desta Lei Complementar: I - conterá, em anexo, demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas constantes do documento de que trata o § 1º do art. 4º; II - será acompanhado do documento a que se refere o § 6º do art. 165 da Constituição, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado; III - conterá reserva de contingência, cuja forma de utilização e montante, definido com base na receita corrente líquida, serão estabelecidos na lei de diretrizes orçamentárias, destinada ao: a) (VETADO); b) atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos. § 1º Todas as despesas relativas à dívida pública, mobiliária ou contratual, e as receitas que as atenderão, constarão da lei orçamentária anual. § 2º O refinanciamento da dívida pública constará separadamente na lei orçamentária e nas de crédito adicional. § 3º A atualização monetária do principal da dívida mobiliária refinanciada não poderá superar a variação do índice de preços previsto na lei de diretrizes orçamentárias, ou em legislação específica. § 4º É vedado consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada. § 5º A lei orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no plano plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição. § 6º Integrarão as despesas da União, e serão incluídas na lei orçamentária, as do Banco Central do Brasil relativas a pessoal e encargos sociais, custeio administrativo, inclusive os destinados a benefícios e assistência aos servidores, e a investimentos. Neste sentido, percebe-se que a Lei Orçamentária Anual prevê as receitas e fixa as despesas, de acordo com o estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual. Portanto, o presente Projeto de Lei, com seus respectivos anexos, buscou cumprir os requisitos constitucionais e legais transcritos, bem como observado o prazo para o envio à Câmara Municipal previsto na Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim. No que concerne a técnica legislativa, a proposta em discussão encontra-se perfeitamente alinhada quanto aos requisitos elencados na Lei Complementar nº 95 de 26 de fevereiro de 1998. Considerado tais argumentos, opina pelo PARECER FAVORÁVEL, à aprovação do Projeto de Lei nº 024/2023, por ser manifestamente constitucional, salvo melhor juízo. Sala de Sessões Vereador Paulo Antônio da Cruz. Ceará-Mirim/RN, 14 de novembro de 2023. Erineide Gomes Neta. Vereadora Relatora. Dessa forma, foi acompanhada pelos Edis Aline de Cássia Nascimento de Souza e nomeado ad hoc Clímerio Silva de Souza. Em seguida, o parecer da comissão foi submetido a votos ao plenário e aprovado por maioria de 12 (doze) votos a favor dos Edis Aline de Cássia Nascimento de Souza, Ana Carina Freitas Silva de França, Arnaldo Silvestre Pereira, Clímerio Silva de Souza, Erineide Gomes Neta, Marcos Angelino de Farias, Paula de Moraes Nogueira, João Maria de Araújo, Renan Cruz da Costa, Marcone da Silva Barbosa, Manoel Vieira dos Santos e Kaio César Carneiro e 02 (dois) votos contra dos Edis Heriberto Ribeiro Pereira e João Maria de Paiva Mota. Continuando, o Senhor Presidente em Exercício solicitou o parecer da Comissão de Legislação, Justiça, Defesa do Consumidor referente ao **PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO Nº 024/2023** – “Estima a receita e fixa a despesa do município de Ceará-Mirim/RN, para o exercício de 2024”. Tendo como Vereadora Relatora Erineide Gomes Neta, que opinou parecer favorável. Dessa forma, foi acompanhada pelos Edis nomeados ad hoc Arnaldo Silvestre Pereira e Clímerio Silva de Souza. Em seguida, o parecer da comissão foi submetido a votos ao plenário e aprovado por unanimidade. Logo, o Senhor Presidente em Exercício emcaminhou o referido projeto para Comissão de Educação, Saúde e Assistência

2º Período da 3ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura do Poder Legislativo do Ceará-Mirim

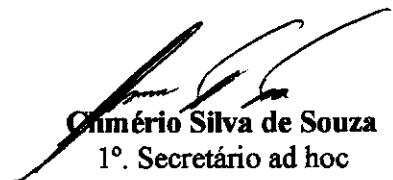

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone: (84) 3274 - 3332

Social, como também para Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Transporte. Neste cenário, a Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, como também Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Transporte manifestaram que estão aptos para apresentarem o parecer ao projeto citado. Diante disso, o Senhor Presidente solicitou o parecer da Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social referente ao **PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO Nº 024/2023** – “Estima a receita e fixa a despesa do município de Ceará-Mirim/RN, para o exercício de 2024”. Tendo como Vereadora Relatora Ana Carina Freitas Silva de França, que opinou parecer favorável. Dessa forma, foi acompanhada pelos Edis Heriberto Ribeiro Pereira e Aline de Cássia Nascimento de Souza. Em seguida, o parecer da comissão foi submetido a votos ao plenário e aprovado por unanimidade. Continuando, o Senhor Presidente solicitou o parecer da Comissão de Planejamento Urbano, Meio Ambiente e Transporte referente ao **PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO Nº 024/2023** – “Estima a receita e fixa a despesa do município de Ceará-Mirim/RN, para o exercício de 2024”. Tendo como Vereador Relator Clímerio Silva de Souza, que opinou parecer favorável. Dessa forma, foi acompanhado pelos Edis João Maria de Araújo e nomeado ad hoc Renan Cruz da Costa. Em seguida, o parecer da comissão foi submetido a votos ao plenário e aprovado por unanimidade. Logo, foi submetido a votos em Primeira Discussão, tendo sido aprovado de forma unânime. Por questão de ordem o Edil Clímerio Silva de Souza solicitou a Mesa Diretora a retirada do Projeto de sua autoria de Nº 43/2023 – “Estabelece outras situações específicas para fins de uso dos ônibus escolares deste município”. Logo, acatado pela Mesa Diretora. Continuando, o Senhor Presidente solicitou o parecer da Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização referente ao **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 054/2023** – De autoria das Vereadoras Aline de Cássia Nascimento de Souza, Ana Carina Freitas Silva de França, Erineide Gomes Neta e Paula de Moraes Nogueira – “Institui a campanha do ‘Agosto Lilás’ em nosso Município, e dá outras providências”. Tendo como Vereador Relator nomeado ad hoc Clímerio Silva de Souza, que opinou parecer favorável. Dessa forma, foi acompanhado pelos Edis nomeados ad hoc João Maria de Araújo e Renan Cruz da Costa. Em seguida, o parecer da comissão foi submetido a votos ao plenário e aprovado por unanimidade. Logo, o Senhor Presidente encaminhou o referido projeto para Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social. Prosseguindo, o Senhor Presidente encaminhou os seguintes projetos: **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO Nº 059/2023** para Comissão de Legislação, Justiça, Defesa do Consumidor e Redação Final; Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social. **PROJETOS DE LEI DO PODER LEGISLATIVO: Nº 60, 61 e 62/2023** para Comissão de Legislação, Justiça, Defesa do Consumidor e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização. Continuando, o Senhor Presidente submeteu a votos ao plenário e aprovado por unanimidade o Requerimento Escrito nº 187/2023. Fim da **ORDEM DO DIA**, passou ao **USO DAS LIDERANÇAS DE PARTIDO E DE GOVERNO** e **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**, não havendo quem delas fizesse o uso. Todos os pronunciamentos estão gravados na íntegra em Ata Eletrônica. Sem mais assuntos a deliberar e tendo cumprido todos os trâmites regimentais, o Senhor Presidente encerrou a presente Sessão, convocando outra para logo mais. Para constar, Cleônio Alves Pereira Filho, lavrou a presente Ata e a digitou, de Ordem da Segunda Secretaria. Ceará-Mirim/RN, 21 de dezembro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-97 - Fone: (84) 3274-3332


Marcos Angelino de Farias
Presidente em Exercício


Erineide Gomes Neta
2º. Secretária


Chmério Silva de Souza
1º. Secretário ad hoc


CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone: (84) 3274 - 3332

Ata da 08ª (oitava) Sessão Extraordinária do 1º período da 3ª Sessão Legislativa da 19ª legislatura do Poder Legislativo de Ceará-Mirim.

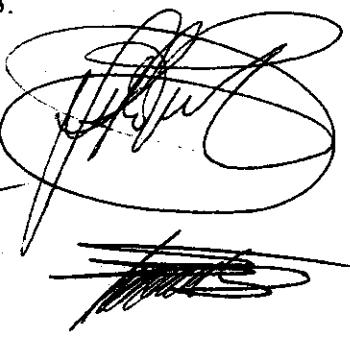
Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (2023), na Sala das Sessões Vereador "Paulo Antônio da Cruz", reuniu a Câmara Municipal de Ceará-Mirim em Sessão Extraordinária, sob a Presidência do Senhor Kaio César Carneiro, sendo Primeiro Secretário o Senhor Marcos Angelino de Farias e Segunda Secretária a Senhora Erineide Gomes Neta. Verificada a existência de quórum, foi declarada aberta a reunião quando eram 17 horas e 39 minutos. Logo depois, o horário foi destinado ao **EXPEDIENTE**, onde foi lido o **EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 006/2023 – SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS** O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CEARA MIRIM/RN**, no uso de suas atribuições legais, conforme os artigos 21, I e II, da Lei Orgânica do Município de Ceará-Mirim e 19, II do Regimento Interno da Câmara Municipal, CONVOCA, os Senhores Vereadores para a realização de duas **SESSÕES ORDINÁRIAS** e uma **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, em conformidade com a Resolução nº 005/2023, todas a serem realizadas no dia 21 de dezembro de 2023, a primeira às 09:00 horas e as posteriores após 10 (dez) minutos, respectivamente, do encerramento das anteriores no Plenário desta Casa Legislativa, sito na Rua Dr. Manoel Varela, 64, centro, Ceará Mirim - RN, com o objetivo de deliberar sobre as proposições legislativas ainda pendentes e seus encerramentos. **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. DÊ-SE CIENCIA.** Ceará Mirim/RN, 20 de dezembro de 2023.

KAIO CÉSAR CARNEIRO Vereador Presidente. Em seguida, ocorreu o **USO DA TRIBUNA**, tendo se pronunciado os Vereadores Heriberto Ribeiro Pereira, Marcone da Silva Barbosa, Manoel Vieira dos Santos, Marcos Angelino de Farias, Paula de Moraes Nogueira, Clímerio Silva de Souza, Erineide Gomes Neta, Arnaldo Silvestre Pereira, Ana Carina Freitas Silva de França, João Maria de Araújo, João Maria de Paiva Mota, Aline de Cássia Nascimento de Souza e Kaio César Carneiro. Logo, os Edis explanaram questões pertinentes aos seus mandatos, temas da atualidade, problemas relacionados ao Município de Ceará-Mirim e felicitações natalinas e boas festas aos Ceará-mirinense. Apurada existência de quórum legal através de chamada nominal feita pela Edil Erineide Gomes Neta, Primeiro Secretário nomeado ad hoc, nesta Sessão Ordinária: Aline de Cássia Nascimento de Souza, Ana Carina Freitas Silva de França, Arnaldo Silvestre Pereira, Clímerio Silva de Souza, Erineide Gomes Neta, Heriberto Ribeiro Pereira, João Maria de Paiva Mota, Marcos Angelino de Farias, Paula de Moraes Nogueira, João Maria de Araújo, Renan Cruz da Costa, Marcone da Silva Barbosa, Manoel Vieira dos Santos e Kaio César Carneiro. Exceto o Edil Marcílio de Moraes Dantas Júnior que Justificou sua ausência. Diante disso, o Senhor Presidente iniciou a **ORDEM DO DIA**, submetendo a votos em segunda e última discussão os seguintes projetos: **PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO N° 027/2023** – projetos: **PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO N° 027/2023** – "Atualiza os valores do bolsa auxílio moradia e bolsa auxílio alimentação aos médicos vinculados ao Programa Mais Médicos conforme definidos na Lei Municipal nº 1.652, de 28 de novembro de 2013, e dá outras providências". **PROJETOS DE LEI DO PODER LEGISLATIVO: N° 052/2023** – Autoria dos Vereadores **Climério Silva de Souza e Erineide Gomes Neta** – "Dispõe sobre o Turismo Pedagógico nas Escolas da Rede Pública Municipal do Município de Ceará-Mirim/RN". **Nº 053/2023** – Autoria da Vereadora **Paula de Moraes Nogueira** – "Denomina Praça de Táxi José Fernandes Ferreira (José de Janoca) em nosso Município, e dá outras providências". **Nº 054/2023** – Autoria das Vereadoras **Aline de Cássia Nascimento de Souza, Ana Carina Freitas Silva de França, Erineide Gomes Neta e Paula de Moraes Nogueira** – "Institui a

2º Período da 3ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura do Poder Legislativo de Ceará-Mirim

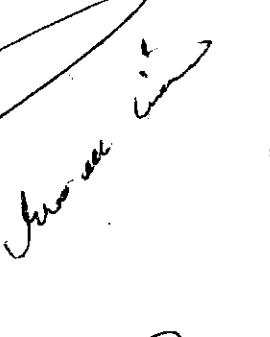

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
Rua Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim/RN
CNPJ: 08.466.757/0001-87 - Fone: (84) 3274 - 3332

campanha do 'Agosto Lilás' em nosso Município, e dá outras providências". Nº 055/2023 – Autoria dos Vereadores **Climério Silva de Souza, Manoel Vieira dos Santos, Marcone da Silva Barbosa, Marcos Angelino de Farias, Paula de Moraes Nogueira e Erineide Gomes Neta** – "Denomina O Complexo Turístico Religioso Nossa Senhora Da Conceição, Em Nossa Município". Nº 056/2023 – Autoria do Vereador **Kaio César Carneiro** – "Reconhece o Monumento da "Maior e a Menor Santa Ceia" como Patrimônio Cultural, Religioso, Material e Imaterial do Município de Ceará-Mirim". Nº 057/2023 – Autoria do Vereador **Kaio César Carneiro** – "Reconhece o Monumento alusivo a Imagem de Nossa Senhora da Conceição como Patrimônio Cultural, Religioso, Material e Imaterial do Município de Ceará-Mirim". Nº 059/2023 – Autoria do Vereador **Marcone da Silva Barbosa** – "Institui a Feira da Saúde na Rede Municipal de Ensino". Nº 060/2023 – Autoria do Vereador **Marcos Angelino de Farias** – "Reconhece o monumento Santa Cruz como patrimônio cultural, religioso, material e imaterial do município de Ceará-Mirim". Nº 061/2023 – Autoria do Vereador **Heriberto Ribeiro Pereira** – "Denomina Rua Inês Catarina Alves Gondim Lima, e dá outras providências". Logo, foram aprovados por unanimidade. O **PROJETO DE LEI DO PODER LEGISLATIVO** Nº 062/2023 – Autoria da Mesa Diretora e o **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO** Nº 006/2023 – "Dispõe sobre a organização da administração pública municipal e dá outras providências", foram votados em segunda e última discussão e aprovados por maioria de 12 (doze) votos a favor dos Edis Aline de Cássia Nascimento de Souza, Ana Carina Freitas Silva de França, Arnaldo Silvestre Pereira, Climério Silva de Souza, Erineide Gomes Neta, Marcos Angelino de Farias, Paula de Moraes Nogueira, João Maria de Araújo, Renan Cruz da Costa, Marcone da Silva Barbosa, Manoel Vieira dos Santos e Kaio César Carneiro e 02 (dois) votos contra dos Edis Heriberto Ribeiro Pereira e João Maria de Paiva Mota. Fim da **ORDEM DO DIA**, passou ao **USO DAS LIDERANÇAS DE PARTIDO E DE GOVERNO** e **EXPLICAÇÕES PESSOAIS**, proferido pelo Edil João Maria de Araújo. Todos os pronunciamentos estão gravados na íntegra em Ata Eletrônica. Sem mais assuntos a deliberar e tendo cumprido todos os trâmites regimentais, o Senhor Presidente Kaio César Carneiro convidou a Edil Erineide Gomes Neta para fechar a Bíblia Sagrada. Logo depois, o Senhor Presidente suspendeu esta Sessão Extraordinária para confecção da ata. Em seguida, o Senhor Presidente transferiu a palavra para a Segunda Secretaria fazer a leitura da Ata desta Sessão Extraordinária, após lida, foi submetida a votos e aprovada sem emendas por unanimidade. Logo após, agradeceu a presença de todos e aos que acompanharam pelos meios de comunicação, encerrando a presente Sessão Extraordinária. Para constar, Cleônio Alves Pereira Filho, lavrou a presente Ata e a digitou, de Ordem da Segunda Secretaria Ceará-Mirim/RN, 21 de dezembro de 2023.



Kaio César Carneiro
Presidente


Marcos Angelino de Farias
1º. Secretário


2º Périodo da 3ª Sessão Legislativa da 19ª Legislatura do Poder Legislativo de Ceará-Mirim


Erineide Gomes Neta
2º. Secretária